



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEAP

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SEAP Nº 02/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** e o **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de **Agente Penitenciário** do quadro de pessoal da **Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia**, o qual se regerá pelas disposições da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei estadual nº 7.209, de 20 de novembro de 1997, Lei estadual nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003, Lei estadual nº 11.056, de 26 de junho de 2008, Lei Estadual nº 11.369, de 02 de fevereiro de 2009, Lei estadual nº 11.640, de 18 de janeiro de 2010, Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 e Lei estadual nº 12.601, de 28 de novembro de 2012, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **287 (duzentas e oitenta e sete)** vagas para o cargo de **Agente Penitenciário**, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Getulio Vargas em parceria com a Secretaria de Administração do Estado da Bahia.

1.2 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência, conforme a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e o percentual de 30% (trinta por cento) aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos/pardos), de acordo com a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, conforme disponibilidade de vagas estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo	Vagas			
	Ampla Concorrência	Negro	PcD	Total
Agente Penitenciário	187	86	14	287

1.3 O prazo de validade do Concurso Público é de 01 (um) ano, contado da data da publicação da Homologação do Concurso no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo antes de esgotado este prazo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia e do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 O Cronograma Provisório de Atividades consta do Anexo I deste Edital.

1.6 O Conteúdo Programático consta no Anexo II deste Edital.

1.7 O ingresso no cargo de Agente Penitenciário do candidato aprovado neste Concurso Público dentro do número de vagas definidas no item 1.2 deste Edital, dar-se-á após aptidão nos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) e aprovação no Curso de Formação de Agente Penitenciário.

1.8 O ingresso no Curso de Formação de Agente Penitenciário para provimento do cargo de Agente Penitenciário do candidato aprovado dentro do número de vagas definidas no item 1.2 deste Edital e apto nos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) dar-se-á na condição de Aluno Agente.

2. DO CONCURSO

2.1 O Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia de que trata



este Edital será composta pelas seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Provas Objetivas – de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Prova Discursiva – de caráter eliminatório e classificatório.

2.1.1 O Procedimento de Heteroidentificação e a Perícia Médica serão realizados para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos negros e para candidatos com deficiência.

2.1.1.1 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado sob responsabilidade da FGV e a Perícia Médica será promovida sob a responsabilidade da Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

2.2 Os Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) e o Curso de Formação de Agente Penitenciário serão realizados após a publicação do Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação, não consistem em etapas do Concurso Público e serão de responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia.

2.3 O Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público, bem como os editais das demais etapas, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

2.4 As provas serão realizadas nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Barreiras, Itabuna, Paulo Afonso, Jequié e Teixeira de Freitas. O Procedimento de Heteroidentificação e a Perícia Médica serão realizados no município de Salvador, no Estado da Bahia.

2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos municípios citados no item 2.4, a FGV, mediante aprovação da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para FGV (concursoseapba@fgv.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2.7.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

2.7.2 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

3. CARGO

3.1 O Cargo, o pré-requisito/escolaridade, a carga horária e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Requisitos
Agente Penitenciário	Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio e conclusão com êxito no Curso de Formação de Agente Penitenciário.

3.1.1 Aluno Agente.

Função	Bolsa de Estudo	Carga Horária
Aluno Agente	01 (um) salário mínimo	400h

3.1.1.1 Na hipótese de ser servidor efetivo de carreira, o Aluno Agente poderá optar entre a percepção da bolsa de estudo de que trata o item anterior e a remuneração de seu cargo acrescida das vantagens pessoais.

3.2 A remuneração inicial para o cargo de Agente Penitenciário, para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais é de R\$ 2.601,04 (dois mil, seiscentos e um reais e quatro centavos), formada por vencimento no valor de R\$ 1.863,20 (mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), acrescido de Gratificação de Serviços Penitenciários - GSP, no nível 01, de R\$ 737,84 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), podendo chegar a R\$ 4.478,31 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3 As atribuições do cargo, em conformidade com a Lei estadual nº 7.209, 20 de novembro de 1997 são as seguintes:

a) zelar pela disciplina e segurança dos presos, evitando fugas e conflitos;

b) fiscalizar o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas em vigor;

c) providenciar a necessária assistência aos presos, em casos de emergências;



- d) fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos das Unidades Prisionais;
- e) verificar as condições de segurança da Unidade em que trabalha;
- f) elaborar relatório das condições das Unidades;
- g) fazer triagem de presos de acordo com a Lei de Execução Penal;
- h) conduzir e acompanhar, em custódia, os presos entre as Unidades Prisionais integradas do Complexo Penitenciário do Estado da Bahia, e, em casos emergenciais, no deslocamento para fora do referido Complexo Penitenciário;
- i) realizar trabalhos em grupo e individualmente com o objetivo de instruir os presidiários, neles inculcando hábitos de higiene e boas maneiras;
- j) encaminhar solicitações de assistência médica, jurídica, social e material ao preso;
- k) coordenar as atividades laborativas dos internos dentro da Unidade;
- l) executar outras atividades correlatas.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto 1964;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exames médicos, testes físicos e exames psicológicos;
- g) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria mínima B;
- h) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- i) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- k) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- l) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- m) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- n) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- o) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- p) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3;



q) ser aprovado no Curso de Formação de Agentes Penitenciários;

r) cumprir as determinações deste Edital.

3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item anterior e na tabela do item 3.1 e outros que eventualmente sejam definidos em editais futuros deverão ser comprovados conforme Edital de Convocação a ser publicado.

3.6 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3.7 O Regime Jurídico do cargo de Agente Penitenciário é o estatutário, em conformidade com a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e dos demais avisos, comunicados, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.2 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **09h do dia 17 de junho de 2024 até às 16h do dia 18 de julho de 2024**.

4.2.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais).

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>), observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **9h do dia 17 de junho de 2024 até às 16h de 18 de julho de 2024**.

b) preencher o formulário de inscrição que será exibido, sendo imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, dentro do horário bancário, por meio eletrônico, ou **PIX realizado por meio da leitura de QR Code disponível no boleto**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) o formulário de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **19 de julho de 2024**, dentro do horário bancário, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

e) escolher, no campo de inscrição, qual local para realização das provas (objetiva e discursiva), conforme item 2.4 deste Edital;

f) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

g) após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de inscrição;

h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário até às **16h do dia 18 de julho de 2024**, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>). O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.5 O pagamento da taxa de inscrição, após o **dia 19 de julho de 2024**, ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.3.1 Os pagamentos das inscrições por PIX que não estiverem relacionados com o QRCode gerado na impressão do boleto não serão aceitos.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados



cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

4.6.1 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.6.2 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.7 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Administração do Estado da Bahia e/ou da FGV.

4.7.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

4.8 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.9 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste no formulário de inscrição será excluído do certame, a qualquer tempo.

4.10 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor inferior ou superior ao fixado, em duplicidade ou em data posterior ao encerramento das inscrições, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.12 O comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.13 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos itens 6.4 e 9.13 deste Edital.

4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte da FGV.

4.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.15 A FGV, a SAEB e a SEAP não se responsabilizarão por formulário de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.16 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme Capítulo 15 deste Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e pelo Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda.

5.2 A isenção mencionada no item 5.1 poderá ser solicitada no período entre **9h do dia 17 de junho de 2024 e 09h do dia 21 de junho de 2024**, horário de Brasília/DF, no momento da inscrição, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>), devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados e fazer o *upload* (imagem do original) dos documentos



comprobatórios para obtenção da isenção.

5.3 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e membro de família de baixa renda deverão comprovar esta condição conforme abaixo discriminado:

- a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo III deste Edital); e
- c) de posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do formulário de isenção conforme Anexo III deste Edital.

5.3.1 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede na FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no item 5.2 deste Edital.

5.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5.5 As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.7 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a exclusão automática do processo de isenção.

5.9 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.10 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

5.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

5.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no Capítulo 4 deste Edital.

5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, não terá a inscrição homologada e estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei federal nº 7.853, de 24 de novembro de 1989, no Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e as abrangidas pela Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular como deficiência sensorial) e Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observado os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.

6.1.1 Das vagas existentes ou das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de novembro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

6.1.3 Os candidatos que assim se declarem, deverão encaminhar laudo médico ou parecer (imagem do



documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.1.3 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das **9h do dia 17 de junho de 2024 até as 16h do dia 18 de julho de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

6.1.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.6 O laudo médico deverá conter:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto inciso II do art. 60 e §§ 1º e 2º do art. 61 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.3 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

6.3.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

6.4 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail (concursoaseapba24@fgv.br), para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6.5 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência que não forem providas no momento da nomeação por falta de candidatos com deficiência inscritos no Concurso ou por reprovação no Concurso ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

6.6 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.7 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante todo o estágio probatório, na forma estabelecida no art. 67 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.8.1 Caberá à equipe multiprofissional emitir parecer nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.9 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

6.9.1 O candidato com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.



6.10 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos 11 e 12 deste Edital e também em lista específica de candidatos com deficiência, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros caso obtenha pontuação/classificação necessária.

6.11 O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.11.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

6.11.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

6.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, na forma do Anexo I do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.13 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.

6.14 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.15 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato, com deficiência ou não, no concurso público, bem como para a posse no cargo, constam na Portaria nº 332, de 10 de junho de 2024 da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia.

7. DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso de que trata este Edital, será convocado por meio de Edital de Convocação para submeter-se à Perícia Médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.2 A avaliação de que trata este item possui caráter terminativo.

7.3 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme subitem 6.1.3 deste Edital.

7.3.1 Na ocasião da Perícia Médica poderão ser solicitados outros documentos e/ou informações, caso necessário.

7.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 7.1 deste Capítulo.

7.5 Será excluído da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não for constatada de acordo com o item 7.1, bem como aquele que não comparecer à avaliação prevista no referido item, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos dos Capítulos 11 e 12 deste Edital.

7.6 O laudo médico apresentado na Perícia Médica terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

7.7 Se a deficiência do candidato não se enquadrar no art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma prevista dos Capítulos 11 e 12 deste Edital.

7.8 O candidato será excluído do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 11 e 12 deste Edital para configurar na lista de ampla concorrência e/ou na lista de candidatos negros, se for o caso.

7.9 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Secretaria de Administração Penitenciária e



Ressocialização do Estado da Bahia e a FGV eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 7.1 deste Edital.

7.10 Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

7.11 Da publicação dos resultados preliminar e definitivo da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

7.12 Os resultados preliminar e definitivo da Perícia Médica serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL À CANDIDATOS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do Concurso e, ainda, enviar por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até às **09h do dia 18 de julho de 2024**, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.1 Para a concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original). A solicitação de atendimento especial será deferida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.3 Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especial após as **09h do dia 18 de julho de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação desse atendimento via e-mail (concursoseapba@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou parecer específico que justifique o pedido.

8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação decorra de orientação médica (laudo médico ou parecer específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou parecer (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.

8.2 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 e Lei estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.2.1 No período das inscrições, a candidata que seja mãe lactante e queira exercer o direito de amamentar, deverá assinalar esta opção no formulário de inscrição e informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento das crianças, para adoção das providências necessárias.

8.2.2 A candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de provas o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

8.2.3 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

8.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme subitem 8.2.3 deste Edital.

8.3 Os candidatos que apresentem doenças infectocontagiosas supervenientes à data referida no item 8.1 deverão comunicar o fato à FGV por meio do e-mail (concursoseapba@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico ou parecer, tendo direito a atendimento especial.

8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1.3 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro



civil, a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.5.1 O candidato que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo e-mail (concursoseapba@fgv.br) até às **16h do dia 18 de julho de 2024**.

8.5.2 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo nome social, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

8.5.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

8.5.4 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.6 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 8.1 deste Edital.

8.7 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

8.8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a sua apresentação.

8.9 A relação preliminar de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

8.10 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

8.11 A relação definitiva dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

9. DAS VAGAS DESTINADAS À CANDIDATOS NEGROS

9.1 Serão reservados aos candidatos negros (preto/pardo) que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma do artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 07 de agosto de 2014, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso.

9.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

9.1.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

9.3 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no Capítulo 4.

9.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

9.3.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

9.3.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação.

9.3.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

9.3.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

9.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

9.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9.5.1 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).



9.5.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) após a publicação indicada no subitem 9.5.1 deste Edital.

9.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se **negros** e que forem aprovados no Concurso serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) para Procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

9.6.1 A aferição da Comissão de Heteroidentificação levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotípico do candidato.

9.6.2 O candidato convocado na forma do item 9.6 deste Edital e que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

9.7 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

9.7.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do Procedimento de Heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

9.8 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado na cidade de Salvador/BA por uma comissão especial a ser instituída pela FGV para esse fim.

9.9 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

9.9.1 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 9.9 deste Edital.

9.9.2 A convocação para avaliação da condição de candidatos negros será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgada no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

9.9.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, constante no Anexo IV deste Edital, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

9.9.3.1 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 9.9.3 deste Capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.10 O indeferimento da condição de negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros.

9.11 A exclusão de candidato da lista de candidatos negros por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

9.12 Após análise da Comissão de Heteroidentificação será divulgado resultado preliminar da aferição, do qual o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

9.12.1 A Comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela FGV.

9.12.2 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

9.12.2.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

9.12.3 Os resultados preliminar e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

9.13 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail da FGV (concursoseapba@fgv.br), para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

9.14 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas eximem-se das despesas com viagens e



estada dos candidatos convocados pela Comissão.

9.15 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

9.16 As vagas reservadas a negros que não forem providas no momento da nomeação por falta de candidatos inscritos no Concurso, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista de ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação.

9.17 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

9.18 O candidato negro, se aprovado no Concurso na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, no limite estabelecido nos Capítulos 11 e 12 deste Edital.

9.18.1 O candidato que não for considerado negro, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido nos Capítulos 11 e 12 deste Edital.

9.19 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

9.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10. DAS PROVAS

10.1 As Provas Objetivas e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Barreiras, Itabuna, Paulo Afonso, Jequié e Teixeira de Freitas, no turno da tarde, na data de **15 de setembro de 2024, das 13h às 18h**, segundo o horário de Brasília/DF.

10.2 As Provas Objetivas serão compostas por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha. Todas as questões terão 05 (cinco) opções, com uma alternativa correta, valendo 80,00 (oitenta) pontos.

10.3 A Prova Discursiva consistirá em 01 (uma) redação no formato de texto dissertativo-argumentativo com, no máximo, 30 (trinta) linhas e valendo 20,00 (vinte) pontos.

10.4 As questões das Provas Objetivas e da Prova Discursiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

10.5 O Edital de Convocação para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

10.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

11. DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

11.1 As Provas Objetivas, serão compostas por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valendo 1,00 (um) ponto cada, totalizando 80,00 (oitenta) pontos. Todas as questões terão 05 (cinco) opções para resposta, com apenas uma correta, e serão distribuídas conforme a tabela a seguir.

Módulo 1: Conhecimentos Básicos	
Disciplina	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico Matemático	05
Noções de Informática	05
Legislação Estadual	05
Promoção da Igualdade Racial e de Gênero	05
Total	30
Módulo 2: Conhecimentos Específicos	
Disciplina	Nº de Questões
Noções de Direito Constitucional	10
Noções de Direito Administrativo	08
Noções de Direito Penal	06
Noções de Direito Processual Penal	08
Legislação Extravagante	10



Direito Humanos	08
Total	50

11.2 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.3 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

11.4 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

11.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

11.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

11.7 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de suas provas (Cartão de Respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será excluído do Concurso.

11.8 As imagens do Cartão de Respostas das Provas Objetivas serão divulgadas para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>), após a divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas. As imagens ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final do Concurso.

11.9 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão de Respostas.

11.10 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **48 (quarenta e oito) pontos**.

11.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que não atender ao requisito do item 11.10 deste Capítulo.

11.12 Os candidatos não excluídos serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a soma das notas da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

11.13 Os resultados preliminar e definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

12. DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

12.1 A Prova Discursiva acontecerá no mesmo dia e período das Provas Objetivas.

12.2 A Prova Discursiva consistirá em 01 (uma) redação no formato de texto dissertativo-argumentativo com, no máximo, 30 (trinta) linhas e valendo 20,00 (vinte) pontos, e terá tema voltado às Atualidades relevantes para o contexto do cargo.

12.3 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Textos Definitivos.

12.4 Na avaliação da Prova Discursiva será considerado o grau de conhecimento sobre o tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

12.5 A Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática exclusão deste Concurso.

12.6 Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivos será considerado válido para correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no Caderno de Questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

12.6.1 Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.

12.6.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da Folha de Textos Definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

12.7 Será considerado habilitado na Prova Discursiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 12,00 (doze) pontos**.

12.8. A Redação será corrigida seguindo os critérios estabelecidos na tabela a seguir:



Parte 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	6,00 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	6,00 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	12,00 pontos

PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL		
A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.		
	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR CADA ERRO
(A) SELEÇÃO VOCABULAR	5,00 pontos	0,2 pontos
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	3,00 pontos	0,1 pontos
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2	8,00 pontos	

12.9 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que forem habilitados e classificados nas Provas Objetivas, conforme item 11.10 deste Edital, até o quantitativo previsto na tabela abaixo, respeitados os empates na última posição:

Cargo	Vagas			Quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas	
	AC	Negros	PcD	AC	Negros
Agente Penitenciário	201	86	14	402	402

AC = ampla concorrência;

PcD = pessoa com deficiência.

12.9.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 11.10 do Capítulo 11 deste Edital, em quantitativo igual das Provas Discursivas a serem corrigidas na ampla concorrência, incluindo os empatados na última posição, de acordo com o quantitativo previsto na tabela do item 12.9 deste Capítulo.

12.9.1.1 Na insuficiência de candidatos negros habilitados na 1ª Etapa: Provas Objetivas para a correção das Provas Discursivas no quantitativo previsto na tabela do item 12.9, a diferença será transferida à ampla concorrência.

12.9.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência será corrigida a Prova Discursiva de todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no item 11.10 do Capítulo 11 deste Edital.

12.9.3 Caso seja classificado para correção das Provas Discursivas, conforme o item 12.9 deste Capítulo, dentro do quantitativo para ampla concorrência e para negros e/ou candidatos com deficiência, o candidato negro e/ou com deficiência será considerado na lista de ampla concorrência, para efeito de correção, não sendo considerado na lista de reserva de vagas a que concorre.

12.9.4 Os candidatos que não tiverem a Prova Discursiva corrigida, na forma do item 12.9 e dos subitens 12.9.1, 12.9.1.1 e 12.9.2 estarão automaticamente reprovados e excluídos do Concurso Público.

12.10 Será excluído do Concurso o candidato que, na Prova Discursiva:

- deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- obtiver nota inferior a 12,00 (doze) pontos;
- prova escrita a lápis;
- lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora;
- apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado, fugir ao tema proposto;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- for assinada fora do local apropriado;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível.



12.11 Os candidatos não habilitados na Prova Discursiva serão excluídos do Concurso Público.

12.12 A Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva será divulgada para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>), após a divulgação do resultado preliminar da Prova Discursiva. As imagens ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final do Concurso.

12.13 Os resultados preliminar e definitivo da Prova Discursiva serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial da **cidade de Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

13.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

13.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de provas, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

13.1.3 A partir do fechamento dos portões, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.

13.1.4 A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por 02 (dois) candidatos, que terão os nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

13.2 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

13.3 Serão considerados documentos de identidade que legalmente o identifique: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

13.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou qualquer tipo de documento eletrônico.

13.3.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 13.3 deste Capítulo não poderá fazer as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

13.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

13.5.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.6.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, na lista de presença.

13.6.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

13.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

13.8 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3h00min** após o seu início.



13.8.1 A inobservância do item anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a exclusão do candidato.

13.8.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no item 13.8 deste Capítulo, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

13.8.3 Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 03 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

13.8.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

13.9 Iniciada as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

13.10 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final das provas, se sua saída ocorrer nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.10.1 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu Cartão de Respostas, Folha de Texto Definitivo e o seu Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no item 13.10 deste Capítulo.

13.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do previsto no item 8.2 deste Edital.

13.11.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

13.11.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização das provas será interrompido.

13.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a exclusão automática do candidato no Concurso.

13.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.14 Será excluído do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 *player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período das provas, sob a guarda do candidato.

13.14.1 A Secretaria de Administração do Estado da Bahia, a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

13.14.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.14.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

13.14.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

13.14.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

13.14.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado suas provas e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

13.14.7 Será permitida apenas a utilização de máscara de proteção individual descartável a ser fornecida aos candidatos pela FGV, devendo a máscara de uso pessoal do candidato ser substituída e acondicionada em envelope de segurança não reutilizável fornecida pela FGV.

13.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:



- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos nos itens 13.13 e 13.14 deste Capítulo;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se do local de provas antes do tempo estabelecido no item 13.8 deste Capítulo;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas, a Folha de Texto Definitivo e/ou Caderno de Questões, ressalvado a hipótese prevista no item 13.10 deste Capítulo;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e na Folha de Texto Definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

13.16 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais, nas salas de provas de forma aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

13.16.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

13.17 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

13.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente excluído do Concurso.

13.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a exclusão do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

14.1 Para o cálculo da nota final (NF), serão levadas em conta a pontuação das Provas Objetivas (PO) e a pontuação da Prova Discursiva (PD):

$$NF = PO + PD$$

14.2 Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida, em listas de classificação.

14.3 O Resultado Final do Concurso será divulgado por meio de 03 (três) listagens de candidatos aprovados para as vagas previstas no Concurso Público, em ordem classificatória.

14.3.1 Uma lista com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos negros (preto ou pardo), desde que tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto;

14.3.2 Uma lista somente com os candidatos negros aprovados; e

14.3.3 Uma lista somente com a relação dos candidatos com deficiência aprovados.

14.4 Da divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos aprovados, conforme item 14.1 deste Capítulo.

14.5 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Concurso Público e não constará no Resultado Final do Concurso.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) maior nota na Prova Objetiva;



- b) maior número de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior número de acertos nas disciplinas de Direitos Humanos;
 - d) maior número de acertos na disciplina de Promoção da Igualdade Racial e de Gênero;
 - e) tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para este Concurso;
 - f) tiver maior idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano.
- 15.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do item 15.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital.
- 15.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no item 15.2 no *link* de inscrição, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

16. DOS RECURSOS

16.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com solicitação de atendimento especial;
- c) à opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
- d) à opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) aos resultados preliminares das provas; e
- g) ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).
- h) ao resultado preliminar da Perícia Médica (candidatos com deficiência).

16.2 O candidato que desejar interpor recurso disporá de **02 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação do referido evento, exclusivamente no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

16.3 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar das Provas Objetivas, bem como o espelho de correção e o resultado preliminar da Prova Discursiva, serão divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

16.4 Para recorrer o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) respeitando as respectivas instruções.

16.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

16.4.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

16.5 Será concedida vista do Cartão de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.

16.6 Será concedida vista da Folha de Texto Definitivo da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a respectiva prova corrigida, conforme Capítulo 12 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar da prova.

16.7 A vista do Cartão de Respostas das Provas Objetivas e da Folha de Texto Definitivo da Prova Discursiva serão realizadas no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista do Cartão de Respostas e da Folha de Texto Definitivo das respectivas provas estarão disponíveis no endereço eletrônico da FGV.

16.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.8.1 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão de Provas Objetivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.8.2 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

16.8.3 Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

16.8.4 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso do estabelecido no item 16.2, assim como recursos fora do prazo.

16.8.5 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.



16.9 Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.

16.10 Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

16.11 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado definitivo das provas.

16.12 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

16.13 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os resultados preliminares e definitivos das Provas Objetivas, da Prova Discursiva, do Procedimento de Heteroidentificação e da Perícia Médica.

17.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, por meios de seus titulares, publicarão em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

17.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:

a) Resultados preliminares e definitivos das Provas Objetivas, da Prova Discursiva – os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota;

b) Resultados preliminares e definitivos do Procedimento de Heteroidentificação – os candidatos considerados negros;

c) Resultados preliminares e definitivos da Perícia Médica – todos os candidatos que participaram da fase.

d) Resultado Final do Concurso – os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, conforme Capítulo 14 deste Edital.

17.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público, conforme item 17.3 deste Capítulo será feita em 03 (três) listas, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência, desde que tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto;

b) a segunda, apenas os candidatos inscritos como candidatos negros; e

c) a terceira, apenas os candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

17.5 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

18. DA CONVOCAÇÃO DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

18.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso e a sua Homologação, a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia ficará responsável pela convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 1.2 deste Edital para realização dos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social), por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia. A convocação se dará por ordem rigorosa de classificação.

18.1.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 1.2 deste Edital e considerados aptos nos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) serão matriculados no Curso de Formação de Agente Penitenciário, na condição de Aluno Agente, cuja aprovação é requisito para o ingresso no cargo de Agente Penitenciário, Classe I.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas na Portaria nº 332, de 10 de junho de 2024 da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia antes de efetuar sua inscrição no certame.

18.3 Nos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) serão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público das 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) candidatos de ampla concorrência;

b) candidatos negros;

c) candidatos com deficiência.

18.4 Não havendo candidatos aprovados no Concurso para as vagas reservadas serão convocados em substituição os candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

18.5 Durante o período de validade do Concurso Público, a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia reserva-se ao direito de proceder a novas convocações para realização dos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e



Investigação Social) em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas que vierem a surgir ou serem criadas dentro das condições e requisitos para ingresso.

18.5.1 O candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 1.2 do Capítulo 1 deste Edital comporá cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público.

18.5.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera direito à convocação para realização dos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social), do Curso de Formação de Agente Penitenciário, bem como à nomeação.

18.5.3 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (www.seap.ba.gov.br).

18.6 Os Editais de Convocação para a realização dos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e no endereço eletrônico da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (www.seap.ba.gov.br).

18.7 A conduta do candidato durante todo o certame até a nomeação será considerada na Investigação Social, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia.

18.8 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste Capítulo poderá o candidato, dentro do prazo desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação.

18.8.1 Os requerimentos de remanejamento serão dirigidos à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia e entregues no protocolo da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, 3ª Avenida, nº 310, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-005, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

18.8.2 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.

18.8.3 Os requerimentos de remanejamento poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, 3ª Avenida, nº 310, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-005, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

18.8.3.1 Para os requerimentos encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

18.9 A relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia e disponibilizada no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e no endereço eletrônico da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (www.seap.ba.gov.br).

18.10 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.

18.11 Os resultados dos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.portaldoservidor.ba.gov.br) e da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (www.seap.ba.gov.br).

19. DO PROVIMENTO DO CARGO

19.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia convocarão os candidatos aptos nos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) e aprovados no Curso de Formação de Agente Penitenciário, conforme distribuição de vagas disposta, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) e a necessidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia para entrega dos seguintes documentos:

- a) diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou formação técnica profissionalizante de nível médio, conforme item 3.1 do Capítulo 3 deste Edital;
- b) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- c) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;



- d) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- e) declaração de bens;
- f) PIS/PASEP;
- g) laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto (a) para o exercício do cargo;
- h) declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- i) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto 1964;
- j) 01 (uma) foto 3x4;
- k) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- l) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- n) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- o) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- q) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- s) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- t) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se houver;
- u) declaração de que:
 - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- v) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- w) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 4.16 do Capítulo 4, deste



Edital.

19.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, à época da nomeação.

19.3 Fica o candidato convocado na forma do item 19.1 ciente de que será exigido comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021 ou laudo médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.

19.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias simples sem a apresentação do documento original, salvo se autenticadas ou com certificação digital.

19.4.1 Após a entrega da documentação prevista no item 19.1 deste Capítulo e após providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, os candidatos serão submetidos a avaliação médica para fins de perícia médica sob a responsabilidade da Junta Médica Oficial da Bahia.

19.5 A relação dos exames e demais informações serão fornecidas por ocasião da publicação do Edital de Convocação para entrega de documentos e para a realização da avaliação médica para fins de perícia médica, a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

19.6 Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

19.7 Para submeter-se à avaliação médica para fins de perícia médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

19.8 Os exames serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato para fins de nomeação.

19.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

19.10 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

19.11 Serão nomeados os candidatos aptos nos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social), aprovados no Curso de Formação de Agente Penitenciário e que atenderam aos requisitos previstos no item 19.1 deste Capítulo, das 03 (três) listas (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) vagas destinadas à ampla concorrência;

b) vagas reservadas aos candidatos negros;

c) vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

19.12 Não havendo candidatos a serem nomeados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, aptos nos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) e aprovados no Curso de Formação de Agente Penitenciário, com rigorosa observância da ordem classificatória.

19.13 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

19.14 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos aptos nos Exames Pré-Admissionais (Exames Médicos, Testes Físicos, Exames Psicológicos e Investigação Social) e aprovados no Curso de Formação de Agente Penitenciário, observada a ordem classificatória.

19.15 Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 19.1 deste Capítulo.

19.16 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados observada a necessidade administrativa da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia e a disponibilidade de vaga no município.

19.16.1 O candidato deverá declarar a sua opção de lotação segundo sua ordem de preferência considerando a disponibilidade de vagas por município a ser divulgada pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia.

19.16.2 A ordem de classificação, bem como a ordem de nomeação dos candidatos aprovados será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação para todos os candidatos.

19.16.3 O candidato que não declarar a sua opção de lotação, ou não tiver interesse nos municípios disponibilizados para opção será lotado a critério da Administração, ressalvado o direito de pedido de desistência da nomeação.

19.17 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos que não se apresentarem para entrega da documentação e para a avaliação médica para fins de perícia médica, assim como os que não atenderem os requisitos para nomeação de que trata o item 19.1 deste Capítulo, na forma e no prazo



previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.

19.18 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos considerados incapacitados para exercício do cargo, após avaliação médica de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

19.19 O candidato nomeado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

19.20 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste Capítulo poderá o candidato, dentro do prazo desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação.

19.20.1 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista serão dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e entregues no protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB – Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

19.20.2 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.

19.20.3 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB – Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

19.20.3.1 Para os requerimentos encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

19.21 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia publicarão relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista.

19.21.1 O candidato que solicitar seu remanejamento para final de lista e tiver seu pedido indeferido será nomeado.

19.21.2 Será indeferida a solicitação para remanejamento para o final de lista quando não houver mais candidatos aprovados no cadastro de reserva.

19.22 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.

19.23 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia publicarão relação dos candidatos que não se apresentarem para entrega da documentação, inclusive a relacionada aos Exames Pré-Admissionais e à realização da avaliação médica e que não atenderam os requisitos para nomeação de que trata o item 19.1 deste Capítulo, na forma e no prazo previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.

19.24 Os Editais de Convocação para entrega da documentação e, realização dos Exames Pré-Admissionais, as portarias com a relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista, a portaria com a relação de candidatos que não se apresentaram para entrega da documentação e os Decretos de Nomeações serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e no endereço eletrônico da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (www.seap.ba.gov.br).

19.25 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

19.26 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial do Estado da Bahia, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>), no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e no endereço eletrônico da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (www.seap.ba.gov.br).

20.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail da FGV (concursoseapba@fgv.br).

20.3 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio do e-mail da FGV (concursoseapba@fgv.br).

20.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail da FGV (concursoseapba@fgv.br).



20.5 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público e dentro do prazo de validade do Concurso, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal – Centro Administrativo da Bahia - CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador/BA, por meio do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

20.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

20.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

20.8 Os casos omissos até a Homologação do Concurso serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Secretaria de Administração do Estado da Bahia.

20.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

20.9.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

20.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.11 A inscrição e participação no certame implicarão no tratamento de seus dados pessoais de: nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

20.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

20.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração do Estado da Bahia e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

20.12 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

20.13 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

20.13.1 Os atos publicados após o Resultado Final e Homologação do Concurso relativos a convocação para fins de nomeação serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e no endereço eletrônico da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (www.seap.ba.gov.br).

20.14 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e da senha do candidato, no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>).

20.15 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

20.16 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seapba24>), conforme item 20.14 deste Capítulo, a publicação do Resultado Final e a sua Homologação.

20.17 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

20.18 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.



20.19 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 20.18 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

20.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

20.21 O candidato deverá consultar o Cronograma Provisório de Atividades, constante no Anexo I deste Edital, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação dos gabaritos, editais de convocação, recursos e resultados.

Salvador, 12 de junho de 2024.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO



ANEXO I
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via internet).	17/06 a 18/07/2024
Período para impugnação do Edital.	17/06 a 21/06/2024
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.	17/06 a 21/06/2024
Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção de pagamento, deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia.	04/07/2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	05/07/2024 – 08/07/2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia.	18/07/2024
Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	19/07/2024
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia.	01/08/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	02/08/2024 – 05/08/2024
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência, solicitações especiais e candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	16/08/2024
Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e da Prova Discursiva no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia.	03/09/2024
Aplicação das Provas Objetivas e da Prova Discursiva.	15/09/2024
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas no endereço eletrônico da FGV.	17/09/2024
Prazo para interposição de recursos quanto aos gabaritos e questões das Provas Objetivas.	18/09/2024 a 20/09/2024
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	17/10/2024
Vista do Caderno de Respostas das Provas Objetivas e prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	18/10/2024 – 21/10/2024
Publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Resultado Preliminar da Prova Discursiva.	22/11/2024
Vista da Folha de Texto Definitivo da Prova Discursiva e prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar Prova Discursiva.	25/11/2024 e 26/11/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva, Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e Edital de Convocação para Perícia Médica no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	27/12/2024
Procedimento de Heteroidentificação	05/01/2025
Procedimento de Perícia Médica	06/01/2025 à 10/01/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e do Resultado Preliminar da Perícia Médica no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	24/01/2025
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.	27/01 a 28/01/2025



EVENTOS	DATAS
Publicação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação e do Resultado Final e Homologação do Concurso no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da FGV e no endereço eletrônico Portal do RhBahia.	14/02/2025



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

1. Interpretação e Compreensão de texto. 2. Organização estrutural dos textos. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 5. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. 6. Textos literários e não literários. 7. Tipologia da frase portuguesa. 8. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. 9. Problemas estruturais das frases. 10. Norma culta. 11. Pontuação e sinais gráficos. 12. Organização sintática das frases: termos e orações. 13. Ordem direta e inversa. 14. Tipos de discurso. 15. Registros de linguagem. 16. Funções da linguagem. 17. Elementos dos atos de comunicação. 18. Estrutura e formação de palavras. 19. Formas de abreviação. 20. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 21. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. 22. Polissemia e ambiguidade. 23. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 24. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 25. Ortografia e acentuação gráfica. 26. A crase.

Raciocínio Lógico Matemático

1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações. 4. Proporcionalidade direta e inversa, porcentagem e juros. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, relações métricas no triângulo retângulo, perímetro e área. 12. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. 13. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. 14. Problemas de lógica e raciocínio.

Noções de Informática

1. Conceito de internet e intranet. 2. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 3. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. 4. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 5. Noções de IP. 6. Noções de IMEI. 7. Identificação e manipulação de arquivos. 8. Backup de arquivos. 9. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e discos de armazenamento HDs, SSDs, Pen Drives, etc.). 10. Periféricos de computadores. 11. Noções básicas de editores de texto e planilhas eletrônicas (Microsoft Word, Microsoft Excel, LibreOffice Writer e LibreOffice Calc). 12. Impressão de documentos. 13. Impressoras em rede. 14. Segurança na internet: vírus de computadores; spyware; malware; phishing. 15. Propriedades de arquivos. 16. Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). 17. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 18. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 19. Grupos de discussão. 20. Redes sociais (Twitter, Instagram, TikTok, etc.). 21. Transferência de arquivos pela internet. 22. Procedimentos de backup. 23. Computação na nuvem. 24. Armazenamento de dados na nuvem.

Legislação Estadual

1. Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia). 2. Lei estadual nº 7.209, de 20 de novembro de 1997 (Institui o Grupo Ocupacional Serviços Penitenciários, da Administração Direta do Estado da Bahia). 3. Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (Dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia, e dá outras providências). 4. Decreto estadual nº



12.247, de 08 de julho de 2010 (Aprovação do Estatuto Penitenciário do Estado da Bahia).

Promoção da Igualdade Racial e de Gênero

1. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º, 3º, 4º e 5º). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 5. Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 6. Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 7. Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 8. Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 9. Código Penal Brasileiro (art. 140). 10. Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). 11. Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). 12. Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 13. Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. 14. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Constitucional

1. Estado e Constituição. 1.1. Constituição: conceito, conteúdo, objeto e classificação. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Preâmbulo e princípios fundamentais. 2.2. Dignidade da pessoa humana e direitos humanos. 2.3. Dimensões dos direitos humanos no Brasil. 3. Direitos e garantias fundamentais. 3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4. Remédios constitucionais: habeas data, habeas corpus, mandado de segurança, ação popular e mandado de injunção. 5. Organização político-administrativa do Estado. 5.1. Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 6. Administração pública. 6.1. Disposições gerais, servidores públicos. 7. Funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. 8. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 8.1. Segurança pública. 8.2. Organização da segurança pública. 9. Da Ordem Social. 9.1. Base e objetivos da ordem social. 9.2. Seguridade social. 9.3. Meio ambiente. 9.4. Família, criança, adolescente, idoso e índio. 10. Da Organização dos Poderes.

Noções de Direito Administrativo

1. Estado, Governo e Administração Pública. 1.1. Conceitos, elementos, poderes e organização. 1.2. Natureza, fins e princípios. 1.3. Eficiência, eficácia e efetividade no setor público. 1.4. Governança e accountability. 2. Atos administrativos. 2.1. Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 2.2. Fato e ato administrativo. 2.3. Atos administrativos em espécie. 2.4. O silêncio no direito administrativo. 2.5. Cassação. 2.6. Revogação e anulação. 2.7. Processo administrativo. 2.8. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 2.9. Formação do ato administrativo: elementos procedimento administrativo. 2.10. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 2.11. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 2.12. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 2.13. Atos administrativos gerais e individuais. 2.14. Atos administrativos vinculados e discricionários. 2.15. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 2.16. Ato administrativo inexistente. 2.17. Teoria das nulidades no direito administrativo. 2.18. Atos administrativos nulos e anuláveis. 2.19. Vícios do ato administrativo. 2.20. Teoria dos motivos determinantes. 2.21. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 3. Contratos administrativos e noções de licitações públicas. 4. Poderes administrativos. 4.1. Poder hierárquico. 4.2. Poder disciplinar. 4.3. Poder regulamentar. 4.4. Poder de polícia. 4.5. Uso e abuso do poder. 5. Controle e responsabilização da administração. 5.1. Controle administrativo. 5.2. Controle judicial. 5.3. Controle legislativo. 6. Responsabilidade civil do Estado. 6.1. Evolução doutrinária. 6.2. Atos comissivos ou omissivos. 6.3. Causas excludentes e nexo de causalidade. 7. Terceiro Setor: Lei federal nº 9.637, 15 de maio de 1998. Lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1999. Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. 8. Lei de Improbidade Administrativa. 9. Lei Anticorrupção: Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10. Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. 11. Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 12. Lei federal nº 14.133, de 1º de abril 2021. 13. Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. 14. Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. 15. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. 16. Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005. 17. Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941. 18. Decreto-Lei nº 25, 30 de novembro de 1937.



Noções de Direito Penal

1. Aplicação da lei penal. 1.1. Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2. Lei penal no tempo e no espaço. 1.3. Tempo e lugar do crime. 1.4. Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6. Contagem de prazo. 1.7. Interpretação da lei penal. 1.8. Analogia. 1.9. Irretroatividade da lei penal. 2. Teoria geral do crime. 2.1. Conceitos e evolução histórico-doutrinária. 2.2. Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 3. O fato típico e seus elementos. 3.1. Crime consumado e tentado. 3.2. Concurso de crimes. 3.3. Ilícitude e causas de exclusão. 3.4. Punibilidade. 3.5. Excesso punível. 3.6. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 4. Imputabilidade penal. 5. Concurso de pessoas. 6. Das penas. 7. Crimes contra a pessoa. 8. Crimes contra o patrimônio. 9. Crimes contra a dignidade sexual. 10. Crimes contra a incolumidade pública. 11. Crimes contra a paz pública. 12. Crimes contra a fé pública. 13. Crimes contra a administração pública. 14. Dos crimes contra o Estado Democrático de Direito. 15. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Noções de Direito Processual Penal

1. Princípios do Processo Penal. 2. Do Inquérito policial. 3. Ação penal. 4. Da Ação civil Ex Delicto. 5. Jurisdição e Competência. 6. Das questões e processos incidentes. 7. Da Prova. 8. Sujeitos do Processo. 9. Da Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 10. Das Citações e intimações. 11. Atos Processuais e Atos Judiciais. 12. Sentença: coisa julgada, habeas corpus, mandado de segurança em matéria criminal. 13. Dos processos em espécie. 13.1. Procedimento comum. 13.2. Procedimentos especiais. 14. Atos processuais. 14.1.2. Forma, lugar e tempo. 15. Prazos. 15.1 Características, princípios e contagem. 16. Das Nulidades. 17. Recursos em geral. 18. Habeas corpus e seu processo. 19. Normas processuais da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações (execução penal). 20. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 21. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Legislação Extravagante

1. Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Antitortura). 2. Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). 3. Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Anticorrupção). 4. Lei federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (Organizações Criminosas). 5. Lei federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime). 6. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). 7. Crimes de tortura (Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997). 8. Lei federal nº 13.869, 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade). 9. Crimes Hediondos (Lei federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990). 10. Repressão ao tráfico ilícito de drogas e seus crimes (Lei federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006). 11. Crimes e infrações administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. 12. Crimes Ambientais (Lei federal nº 9605, 12 de fevereiro de 1998). 13. Código de Trânsito Brasileiro. 14. Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992). 15. Lei federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; institui o Sistema Único de Segurança Pública). 16. Portaria Interministerial MS/MJ nº 1/2014 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional). 17. Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária: Resolução nº 3/2009 (Diretrizes de Educação); Resolução nº 1/2014 (Atenção em Saúde Mental); Resolução nº 4/2014 (Assistência à Saúde); Resolução 4/2017 (padrões mínimos para a assistência material do Estado à pessoa privada de liberdade); Resolução nº 31/2022 (medidas de monitoração eletrônica, decorrentes de ordens judiciais). 18. Portaria Interministerial MJ/SPM nº 210/2014 (Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional).

Direitos Humanos

1. Direitos humanos e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988 (arts. 5º ao 15). 2. Decreto federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações (Programa Nacional de Direitos Humanos). 3. Declaração Universal dos Direitos Humanos — Resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. 4. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela). 5. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). 6. Pacto de San José (Convenção Internacional de Direitos Humanos). 7. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok).



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 9 do Edital, para o cargo de Agente Penitenciário.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de exclusão deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.